



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

FOLHA  
**306**  
WTBM/SAJ

Referente: PLE nº 023/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto do projeto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2022.

Emendas nº 06 a 13

**PARECER Nº 258.1/2022/SAJ/WTBM**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Lei Orçamentária. Exercício 2023. Emendas Impositivas. Reiteração de parecer anterior. Possibilidade

1. Tratam-se de emendas ao Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, pelo qual se busca estimar a receita e a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2023.

2. Esta Secretaria já se manifestou sobre o projeto e sobre emendas anteriores.

3. Considerando que se tratam de *emendas impositivas* que estão adequadas aos termos legais e não oneram nem modificam as condições já analisadas anteriormente, **reitero o parecer de fls. 280/281**, pelo que entendo que as propostas estão aptas a serem apreciadas em Plenário.

1. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 13 de dezembro de 2021

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLE nº 023/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto do projeto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacaréi para o exercício de 2023.

Emendas nº 02 a 05

**PARECER Nº 253.1/2022/SAJ/WTBM**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Lei Orçamentária.  
Exercício 2023. Emendas nº 2ª a 5. Impositivas.  
Possibilidade.

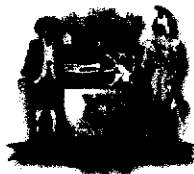
**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, pelo qual se busca estimar a receita e a despesa do Município de Jacaréi para o exercício de 2023.

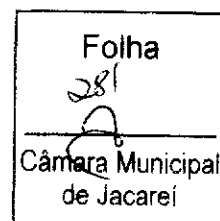
2. Esta Secretaria já se manifestou sobre o projeto e sobre a Emenda 01, e agora é chamada para se pronunciar sobre as Emendas 02 a 05.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. As proposituras ora em análise se tratam das chamadas emendas impositivas, que são os instrumentos pelos quais os Vereadores podem apresentar alterações à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



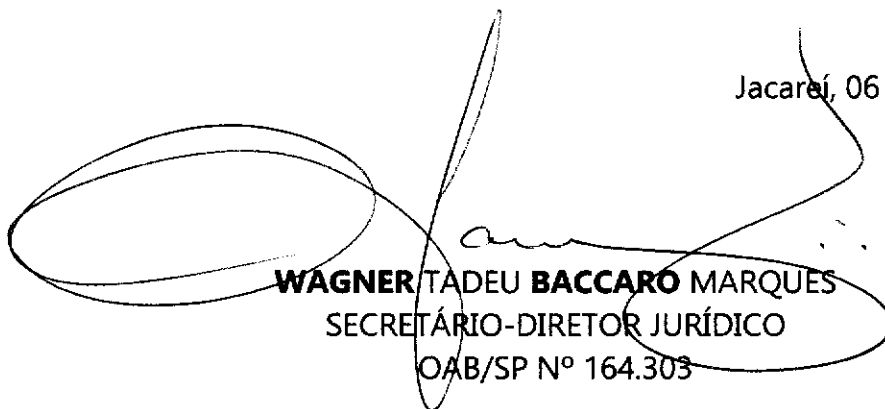
2. Em nosso Município, tais emendas estão previstas no § 4º do artigo 135, da Lei Orgânica, que assim dispõe:

**Artigo 135, § 4º** - *As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, aplicando-se, no que couber, o disposto no artigo 166 da Constituição Federal.*

### **III - CONCLUSÃO**

1. Considerando que as Emendas ora em análise estão adequadas aos termos legais, e não oneram nem modificam as condições já analisadas anteriormente, entendo que as propostas estão aptas a serem apreciadas em Plenário.
2. Antes, porém, as proposições deverão ser avaliadas pelas mesmas comissões que se pronunciaram sobre o projeto original.
3. Reiteram-se, outrossim, os pareceres já exarados por esta Secretaria.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
5. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 06 de dezembro de 2022



**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303